



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 25.24.01-DP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024.20250331/0001-40

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SEC DE DES. AGRARIO,PESCA E REC. HIDRICOS
E

O(A) SEC DE DES. AGRARIO,PESCA E REC. HIDRICOS, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSE ADALBERTO MONTENEGRO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00024.20250331/0001-40 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 25.24.01-DP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de equipamentos e materiais diversos que serviram de apoio as atividades agrícolas dentro das instalações da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos, sejam realizadas de forma eficiente e segura, garantindo o cumprimento das metas de desenvolvimento agrário e ambiental do município de Itapipoca/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Arame farpado	8.0	Rolo 500 M		
ARAME FARPADO, MATERIAL: AÇO, BITOLA: 16 BWG, COMPRIMENTO: 500 M, PESO: 20,70 KG, DIÂMETRO: 1,60 MM, CARGA RUPTURA: 350 KGF, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO					
2	Corda	1.0	Metro 50 M		
ROLO DE CORDA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: TRANÇADA, DIÂMETRO: 10MM, APLICAÇÃO: MÚLTIPLO USO					
3	ENXADA 3 LIBRAS	5.0	Unidade		



ENXADA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL ENCAIXE CABO: FERRO FUNDIDO, LARGURA: 32, COMPRIMENTO: 28					
4	Facão	5.0	Unidade		
FACÃO, MATERIAL LÂMINA: AÇO, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 14 POL, TIPO: PARA MATO					
5	Foice	5.0	Unidade		
FOICE, MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO LÂMINA: 40, COMPRIMENTO CABO: 1,50					
6	Grampo	16.0	Quilograma		
GRAMPO, MATERIAL: AÇO POLIDO, APLICAÇÃO: CERCA ARAME, TAMANHO: 19 X 10					
7	L.01.02 - CISCADOR COM CABO DE MADEIRA - ALTURA: 128 CM ? LARGURA DO CISCADOR:	10.0	UNIDADE		
L.01.02 - CISCADOR COM CABO DE MADEIRA - ALTURA: 128 CM ? LARGURA DO CISCADOR:					
8	Martelo	3.0	Unidade		
MARTELO, MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: UNHA, TAMANHO: 34 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MADEIRA, INVERNIZADO FIXAÇÃO RESINA EPÓXI.					
9	Pá	5.0	Unidade		
PÁ, MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL: AÇO, FORMATO: QUADRADA, TAMANHO: 290 X 250 MM, COMPRIMENTO CABO: 1,30 M					
10	PÁ	5.0	Unidade		
PÁ - PÁ CORTADEIRA DE BICO VANGA, COM CABO PERFIL DA CORTADEIRA: DE BICO; N°4; CABO: 120 CM.					
11	Pe - de - cabra (ferramenta)	2.0	Unidade		
PE - DE - CABRA (FERRAMENTA), TIPO: SIMPLES, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, TAMANHO: 600 X 110 X 34 MM					
12	Cavadeira Articulada	5.0	Unidade		
CAVADEIRA ARTICULADA, MATERIAL: AÇO SAE 1042., CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 150CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS: 28					
13	Tesoura poda	5.0	Unidade		
TESOURA PODA, MATERIAL LÂMINA: CHAPA GALVANIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GUILHOTINA DE MOLA, COMPRIMENTO: 30 CM, FORMATO: BICO DE GAVIÃO					
14	Luva proteção	20.0	Unidade		
LUA PROTEÇÃO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL					
15	Bota segurança	5.0	Unidade		
BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, TAMANHO: 38, TIPO CANO: LONGO					
16	Bota segurança	5.0	Unidade		
BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, TAMANHO: 42, TIPO CANO: LONGO					
17	OCULOS DE PROTEÇÃO	20.0	Unidade		
ÓCULOS DE PROTEÇÃO - ÓCULOS DE SEGURANÇA DE POLICARBONATO, COM PROTEÇÃO LATERAL, ANTIDERRAPANTES, TRANSPARENTES, COM VEDAÇÃO DE ESPUMA PARA MAIOR CONFORTO EM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO OU LIMPEZA.					
18	Avental	6.0	Unidade		
AVENTAL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO: UNISSEX, TIPO: IMPERMEÁVEL, TAMANHO: M					
19	Protetor auricular	50.0	Par		



PROTETOR AURICULAR, MATERIAL: PVC, MATERIAL ALMOFADA: ESPUMA, TAMANHO: ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO, REUTILIZÁVEL					
20	Peça / Acessório - Motosserra	20.0	Unidade		
PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, APLICAÇÃO: MOTOSSERRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDA 4,0MM, TIPO 2: LIMA DE AFIAR MOTOSSERRA					
21	Peça / Acessório - Motosserra	20.0	Unidade		
PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, APLICAÇÃO: MOTOSSERRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMA REDONDA 5,2MM, TIPO 2: LIMA DE AFIAR MOTOSSERRA					
22	CADEADO 45 MM	10.0	Unidade		
CADEADO 45 MM					
23	Peça / Componente Roçadeira	1.0	Unidade		
PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: CORDÃO DE PARTIDA PARA ROÇADEIRA, MATERIAL: NYLON, COMPRIMENTO: 100 METROS, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA 3MM (BOBINA) ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, AL					
24	Rádio Transceptor	3.0	Unidade		
RÁDIO TRANSCÉPTOR, TIPO: FIXO, POTÊNCIA: 60, QUANTIDADE CANAIS: 64, FREQUÊNCIA MODULAÇÃO: 29 A 36 MHZ					
25	Peça / Acessório - Motosserra	1.0	Unidade		
PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO: CORRENTE, APLICAÇÃO: MOTOSSERRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 27 DENTES + 1 ELO, RANHURA DE 1,3MM,PA, REFERÊNCIA 3: MODELO MS 250.					
26	Peça / Acessório - Motosserra	1.0	Unidade		
PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO: CORRENTE, REFERÊNCIA: 35140000072, APLICAÇÃO: MOTOSSERRA MODELO 382, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 30 DENTES					
27	Motosserra	1.0	Unidade		
Motosserra à gasolina 250 cilindradas					
28	Motosserra	1.0	Unidade		
Motosserra à gasolina 380 cilindradas					
29	Roçadeira manual	1.0	Unidade		
ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR: EXPLOSÃO, POTÊNCIA MOTOR: 1,20 HP, TIPO CORTADOR: LÂMINA AÇO, ROTAÇÃO: 11.000 RPM, TIPO EMPUNHADEIRA: GUIDÕES AJUSTÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 32 CC					
30	Roçadeira Manual	1.0	Unidade		
ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR: GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR: 1,30, TIPO CORTADOR: LÂMINA AÇO/FIO NYLON, PESO APROXIMADO: 7,40, TIPO EMPUNHADEIRA: GUIDÕES AJUSTÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR DE 41,5 CILINDRADA					
31	CARRINHO DE MÃO	1.0	Unidade		
CARRINHO DE MÃO - CARRINHO DE MÃO COM CHASSI METÁLICO E CAÇAMBA METÁLICA FUNDA, COMPLETO; COM BRAÇO METÁLICO E CAÇAMBA METÁLICA FUNDA DE 0,9 MM CHAPA 20) E CAPACIDADE: 80 LITROS; APLICAÇÃO: DIVERSOS SEGMENTOS COMO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, NA INDÚSTRIA, NA AGRICULTURA E JARDINAGEM.					
32	Bota segurança	10.0	Par		
BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, TAMANHO: 40, TIPO CANO: LONGO					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec de Des. Agrario, Pesca e Rec. Hidricos, na classificação abaixo: 2401.04.122.0100.2.098 - Gerenciamento Administrativo e Estrategi co da Sec de Des Agrario e Pesca, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903025 - Material de Consumo 33903028 - Material de Consumo 33903042 - Material de Consumo 44905240 - Equipamentos e Material Permanente 44905238 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 33903024 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 25.24.01-DP.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 25.24.01-DP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapipoca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAPIPOCA/CE, de..... de 20.....

SEC DE DES. AGRARIO,PESCA E REC. HIDRICOS
CNPJ/MF Nº 07.623.077/0001-67



JOSE ADALBERTO MONTENEGRO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.